



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

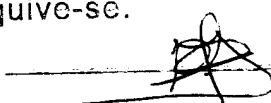
C.M.V. _____
Proc. Nº 4113 / 21
Fls. _____
Resp. _____

PROJETO DE LEI Nº 186 / 2021

Assunto: Projeto de lei que institui o programa de cooperação e código sinal vermelho, visando o combate e proteção à violência contra a mulher

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Retirado pelo autor em 28/09/21
Arquive-se.


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Nos Termos regimentais, a Vereadora **SIMONE BELLINI**, submete a elevada apreciação destas Egrégia Casa de Leis o presente projeto que institui o programa de cooperação e código sinal vermelho, visando o combate e proteção à violência contra a mulher no âmbito municipal e na forma que especifica. .

A violência contra a mulher tem crescido constantemente no Brasil, apesar da intensa campanha de conscientização através das mídias além da existência de uma Rede de atendimento razoavelmente satisfatória.

Para se ter uma ideia dos números, em 2020 – em pleno período de pandemia, de acordo com os dados divulgados pelo Ministério da mulher, da família e dos Direitos Humanos no dia 7 de março de 2021, o Brasil registrou pelos canais de Disque 100 uma denúncia de violência contra a mulher a cada cinco minutos.

Ao todo foram 105.671 denúncias, das quais 72% de violência doméstica e familiar e outros 22% de violações de direitos civis políticos- como tráfico de pessoas, cárcere privado e condição análoga à escravidão. Ainda segundo o levantamento, a maioria das vítimas é de mulheres que se declararam pardas, de 35 a 39 anos e com renda de até um salário-mínimo.

A pandemia de COVID-19 tem impactado ainda mais essa triste realidade, uma vez que provocou alterações significativas na vida em sociedade, sobretudo na convivência



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4113, 21
Fls. 03
Resp. _____

familiar. Se por um lado o isolamento social intensifica significativamente o tempo de permanência das famílias no interior das residências — o que, em tese aumenta os casos de violência, por outro lado, dificulta ou impede o acesso as instituições públicas que integram a Rede de Atendimento as mulheres para o Registro de denúncias.

O fato é que o Brasil ocupa o quinto lugar no mundo com mais mortes de mulheres, segundo a organização das Nações Unidas (ONU). São 4,8 feminicídios para 100 mil habitantes. Em 2019, o Brasil teve um aumento de 7,3% dos casos de feminicídio em comparação com 2018, segundo o fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Diante desse cenário, é fundamental que a sociedade, e principalmente o Poder Público, se organize cada vez mais para criar e fornecer todos os mecanismos possíveis para fazer cessar a violência contra as mulheres e evitar a ocorrência de novos feminicídios.

Dessa maneira, sem embargos de quaisquer posicionamentos contrários, entendemos que a presente iniciativa se reveste do mais alto interesse público, o que nos encoraja a apresentar, contanto com a apreciação e aprovação dos nobres colegas para bem contribuir com o desenvolvimento econômico, social e ambiental saudável de nossa cidade.

Limitado ao quanto aqui fora exposto, renovamos nossos votos de distinta consideração e patenteado respeito aos N. Parlamentares que compõe esse colegiado.

Nestes termos

Pede e aguarda aprovação.

SIMONE BELLINI

Vereadora – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4113/21
Fls. 03
Resp. _____

PROJETO DE LEI ____/2021

**"INSTITUI O PROGRAMA DE
COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL
VERMELHO, VISANDO O
COMBATE E PROTEÇÃO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Valinhos, o programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial à violência doméstica nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha.

Art. 2º. Como maneira de sinalização, a mulher que encontrar-se em exposição à violência doméstica, ou logo após, sofrido qualquer ataque ou violência, mas sentindo-se impotente, impedida ou constrangida de denunciar seu agressor, poderá sinalizar na palma de sua mão um sinal de "X", preferencialmente na cor vermelha a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do seu pedido de ajuda junto a estabelecimentos públicos e privados como farmácias, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de Shopping ou Supermercados, hospitais, postos de saúde, etc.

Parágrafo Único: As ações previstas nesta lei deverão ser aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 3º. O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em identificar o pedido de socorro, coletar o nome e endereço da vítima, assim como telefone e endereço, e acionar as forças policiais através do número 190 (Polícia Militar) ou Guarda Civil Municipal para que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 4113 / 21
Fls. 04
Resp. _____

promovido as medidas de proteção e defesa da mulher vítima de violência decorrente da violência doméstica.

Parágrafo único. A critério do atendente, sendo possível e do desejo da própria vítima esta será conduzida de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a defensoria Pública, a Rede de Atendimento às mulheres vítimas de violência, ligada a secretaria de Assistência social, a delegacia de defesa da mulher (DDM) Associações locais, Nacionais e Internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias repartições públicas, instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de Shopping ou Supermercados, objetivando a promoção e efetivação do programa e de outras formas de combate a prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.*

Art. 5º. *O Poder Executivo promoverá se necessário as ações para viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança as mulheres em situação de violência, por meio do efetivo diálogo com a sociedade civil, poder público, conselhos, organizações com reconhecida atuação no combate a prevenção à violência contra a mulher, servidores envolvidos no trato da questão da violência, sobretudo, guardas municipais, enfermeiros, médicos e assistentes sociais.*

Art. 6º. *O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção prevista nesta Lei.*



C.M.V. _____
Proc. Nº 4113 / 21
Fls. 05
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas.

Art. 7º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Valinhos – SP aos ____ de _____ de 2021.

Prefeito(a) Municipal

Nº do Processo: 4113/2021

Data: 21/09/2021

Projeto de Lei nº 186/2021

Autoria: SIMONE BELLINI

Assunto: Institui o programa de cooperação e código sinal vermelho, visando o combate e proteção à violência contra a mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A. 4230/21
Proc. Nº 01
Resp. J

M.V. 4131/21
Proc. Nº 06
Fis.
Resp.

OFÍCIO 008/2021 - CMV/GABV SIMONE

Valinhos - SP 23 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente

Cumprimentando V. Excia, formalizo através do presente, o **pedido de retirada de apreciação e respectiva tramitação do Projeto de Lei nº 186/2021** que institui o programa de cooperação e código sinal vermelho, visando o combate e proteção à violência contra a mulher, para revisão e adequação da proposta legislativa.

Sendo o que competia no presente momento, aproveitamos o ensejo para declinar nossos votos de consideração e patenteado respeito.

Atenciosamente

LIDO na CMV EM SESSÃO DE 28/09/21
DEFERIDO

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

SIMONE BELLINI - ARQUIVE-SE, aos 28/09/21.
Vereadora - Republicanos

Presidente
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos
Data: 27/09/2021

Ao
Exmo. Sr. Presidente
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Valinhos - SP

Nº do Processo: 4230/2021

Ofício nº 79/2021

Autoria: SIMONE BELLINI

Assunto: Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 186/2021, que institui o programa de cooperação e código sinal vermelho, visando o combate e proteção à violência contra a mulher.

OFÍCIO

Nº 79 / 21

RECEBUEMOS

2021/09/28

5